



Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 50/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2020

(Contém 24 laudas)

ATA N.º 50/2020

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 09 horas e 36 minutos

Encerramento: 10 horas e 33 minutos

No dia nove do mês de dezembro de dois mil e vinte, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas nove horas e trinta minutos, o senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Catarina Pinheiro Vale, Domingos Manuel Sousa dos Santos e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária
Florbela Alemão Parracho e Pedro Nuno Simões Pereira, em representação do PS – Partido Socialista
Ricardo Alexandre Frade de Oliveira, em representação do PSD – Partido Social Democrata

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às nove horas e trinta e seis minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
1	CÂMARA MUNICIPAL / PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO Presidente da Câmara Municipal Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores Aprovação da ata da reunião anterior		
2	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento Fornecimento de energia elétrica, ao abrigo do contrato de Acordo Quadro n.º 04/2019, celebrado na sequência do procedimento de	2020/300.10. 005/741 DMGF_SOCA_ 053/2020	Endesa Energia, S.A. – Sucursal Portugal

	<p>concurso público n.º 04/2019/ CCE – Projeto de decisão / Adjudicação</p> <p>Subunidade Orgânica de Contabilidade</p>	<p>Inf. n.º 23519/2020</p>
3	<p>Resumo diário de tesouraria</p> <p>DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS</p> <p>Apoio Administrativo</p>	
4	<p>Aquisição de serviços para o fornecimento de energia elétrica, ao abrigo do contrato de Acordo Quadro n.º 04/2019 – Minuta do contrato</p> <p>Subunidade Orgânica de Património</p>	<p>Informação n.º 23718, de 03/12/2020</p>
5	<p>Proposta de aquisição do prédio urbano constituído por cerrado, casa de habitação e arrecadação, dois celeiros, vacaria e casa de carpintaria, sito na Travessa das Lavadeiras, n.º 5, em Benavente</p> <p>DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES</p> <p>OBRAS MUNICIPAIS</p> <p>Apoio Administrativo às Obras Municipais</p>	
6	<p>Empreitada de “Requalificação do espaço verde da Urbanização da Quinta do Portão de Ferro, em Benavente” – Abertura de procedimento / Concurso público</p> <p>DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE</p> <p>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</p>	<p>2020/300.10.001/27</p>

7	Certidão de destaque	1344/2020	Rita Projetos, Lda.
	DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE		
	EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL		
	Educação		
8	Ação Social Escolar – Escalões de apoio – Pré-escolar e 1.º ciclo – Ano letivo 2020/2021	Inf. n.º 23704, de 03 de dezembro	
9	Pagamento dos cadernos de atividades às famílias apoiadas no âmbito da ASE – Ano letivo 2020/2021	Informação n.º 23710, de 03 de dezembro	
	Ação Social		
10	Pedido de alteração de escalão	Inf. n.º 23321, de 27 de novembro	
11	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO

1- INTERVENÇÃO NO JARDIM DOS ÁLAMOS, EM SAMORA CORREIA

Observou que tem acompanhado a obra que está a ser feita no jardim dos Álamos, em Samora Correia, parecendo-lhe que irá ali permanecer um morro de terra, que não permitirá que seja perceptível o que se passa naquele jardim.

Acrescentou que, face a experiências anteriores, quando se esconde um jardim, há, muitas vezes, questões de insegurança que levam à alteração de todo um projeto, crendo que, no caso em apreço, a Câmara Municipal ainda irá a tempo de, pelo menos, fazer uma certa abertura naquele morro de terra.

Considerou que se se quer dar um embelezamento ao espaço, visível para quem chega ou quem sai da cidade de Samora Correia, seria preferível dar a conhecer o trabalho que está a ser feito naquele jardim (que julga que irá ficar bem) e haver algumas aberturas naquele morro que está a ser construído, uma vez que ainda não estão a ser colocados arbustos ou árvores.

2- DECORAÇÃO NATALÍCIA DA ESCADARIA PRINCIPAL DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO

Deu nota que não pôde deixar de reparar na decoração natalícia da escadaria principal dos Paços do Município, que está bonita. Contudo, como não existe elevador, nem outro ponto de acesso ao piso superior, para além de uma escada muito estreita, questionou onde poderá alguém com alguma dificuldade em subir a escada (para assistir a uma reunião pública, a título de exemplo), colocar a mão para se apoiar no corrimão, que está todo ocupado pelos enfeites natalícios.

Sublinhou que a decoração está bonita, mas, provavelmente, é mais adequada para uma casa particular, e não para um edifício público, e sugeriu que aqueles enfeites natalícios fossem passados para o gradeamento da escada, surtindo o mesmo efeito e sendo mais seguro para quem utiliza a escada.

Na sequência da intervenção da senhora vereadora Florbela Parracho, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- INTERVENÇÃO NO JARDIM DOS ÁLAMOS, EM SAMORA CORREIA

Frisou que aquela situação já constava no projeto para o jardim dos Álamos, em Samora Correia, projeto esse que foi apresentado várias vezes, sem que tenha sido objeto de qualquer reparo.

Acrescentou que se trata de um equipamento que vai ter um amplo espaço, onde as crianças e as famílias poderão, livremente, desfrutar e, situando-se na confinância com a Estrada Nacional 118, o projeto prevê, por um lado, quebrar, do ponto de vista dos utilizadores, essa ligação com a Estrada Nacional e com o intenso tráfego que ali existe e, por outro lado, que o espaço ofereça segurança às pessoas que o utilizam, e que será dedicado, sobretudo, às crianças.

Mencionou que todo o gaveto compreendido entre a Estrada dos Álamos e a Av. O Século corresponde a uma área com cerca de cinco mil metros, que ficará livre e com relvado, para as pessoas poderem usufruir, e essa é uma questão essencial do projeto, sendo que a situação das elevações já dele constava, desde a primeira hora, tendo, exatamente, o objetivo de quebrar tudo o que tem a ver com o tráfego intenso que existe, com os utilizadores.

Aludiu a que vão ser colocados arbustos naquelas elevações, constituindo uma barreira verde que garantirá, de alguma forma, que as famílias possam estar tranquilas e considerou que a imagem estética do jardim vai ficar visível para quem passa e quem circula.

Reiterou que o projeto foi concebido daquela forma, desde a primeira hora, foi discutido, amplamente participado e objeto de aprovação, não tendo merecido reparos, crendo que, atualmente, não faz sentido retirar aquelas elevações, até porque daí resultariam trabalhos a mais, significativos.

Afirmou que aquelas elevações foram uma das componentes do jardim que valorizou muito, permitindo a disponibilização de uma área em segurança, sendo que o talude vai ser fechado por um conjunto de bancos, onde as pessoas poderão estar sentadas, constituindo, também, uma barreira para as crianças, face à proximidade da estrada.

Opinou que seria impensável colocar ali uma vedação e, de uma forma natural, cumpre-se o objetivo de salvaguardar toda a área que confina com a zona de maior tráfego para que, efetivamente, as famílias possam estar tranquilas e as crianças joguem à bola e deem lugar à sua mais elementar forma de se relacionarem.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO clarificou que não dissera para se retirar aquela elevação, totalmente, mas que se deveria rever a situação e criar algumas aberturas. Sugeriu que também se poderia baixar um pouco a cota.

Disse perceber a intenção de segurança e observou que lhe é mais aprazível estar num jardim com vegetação e que não veja os carros a passar. No entanto, acha que também é bom que quem passa fora do espaço tenha uma noção do que se está a passar lá dentro.

Considerou demasiado toda aquela proteção, que vai de uma rua a outra, fazendo o contorno do jardim, e acha-a muito elevada.

Referiu que, contrariamente à opinião do senhor presidente, quando os projetos estão a ser executados e se apercebem certas situações, ainda se vai a tempo de as remediar, porque os projetos ainda não estão finalizados.

Sublinhou que se limitara a expressar a sua opinião.

O SENHOR PRESIDENTE reforçou que aquelas elevações e a vegetação que vai ser colocada têm, também, como objetivo diminuir o ruído.

Expressou a opinião de que a intervenção vai resultar bem e referiu que quem vier do lado do Brejo, terá uma perceção total do jardim, que é um espaço aberto.

Disse que perante a expectativa de ter um espaço de grande concentração dos mais jovens e das famílias, tem que haver, naturalmente, uma separação da componente de tráfego e de ruído e, portanto, é isso que está subjacente àquelas elevações, sendo que, mesmo quem passa, não irá ficar indiferente àquela penetração central, que dá uma visão global do parque.

Transmitiu que, há cerca de um mês, os projetistas queriam elevar aquela cota ainda mais um metro, pretensão que foi recusada, não podendo haver trabalhos a mais.

Crê que a intervenção vai resultar bem e que os utilizadores do espaço terão as condições necessárias para que um investimento daquela natureza influencie, positivamente, aquela urbanização, que tem alguns problemas.

2- DECORAÇÃO NATALÍCIA DA ESCADARIA PRINCIPAL DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO

Referiu que irá ver a questão da decoração natalícia no corrimão da escadaria principal.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou a seguinte informação:

1- PONTO DE SITUAÇÃO DA PANDEMIA NO MUNICÍPIO

Mencionou que o município de Benavente se posiciona, atualmente, no grupo de municípios de risco moderado, em função da diminuição do número de casos, e recordou que tivera oportunidade de transmitir a opinião de que, pelas suas contas, já deveria ter integrado esse grupo aquando da anterior Resolução do Conselho de Ministros.

Deu nota que apesar de as questões se colocarem com menos impacto, nomeadamente, junto do comércio, crê que o facto de o município ter risco moderado, não deve ser entendido como uma forma de minorizar a situação, devendo todos continuarem a ter uma atitude responsável e consciente, a fim de que se mantenham esses níveis.

Observou que embora esteja previsto um plano de vacinação, ainda não há certeza de como se vai evoluir no próximo ano, sendo importante para o País que se possa manter o número de casos, devidamente, controlado, por forma a que alguns setores da economia possam ter a sua atividade, porquanto já há relatos de situações bastantes complicadas.

01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO

01. Presidente da Câmara Municipal

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

02.01- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

**Ponto 2 – FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, AO ABRIGO DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO N.º 04/2019¹, CELEBRADO NA SEQUÊNCIA DO PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO N.º 04/2019/ CCE
- PROJETO DE DECISÃO / ADJUDICAÇÃO**

Processo n.º 2020/300.10.005/741
DMGF_SOC_A_053/2020

Informação n.º 23519, de 02/12/2020

Ajuste Direto

(nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 258.º, alínea h) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP, anexo ao D.L. n.º 18/2008, de 29 janeiro, na redação vigente)²

Projeto de decisão (adjudicação)

(nos termos do n.º 1 do artigo 125.º)

PROCESSO DMGF_SOC_A_053/2020

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, AO ABRIGO DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO N.º 04/2019, CELEBRADO NA SEQUÊNCIA DO PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO N.º 04/2019 / CCE³

1. ABERTURA DO PROCEDIMENTO

Considerando:

¹ Contrato de Acordo Quadro N.º 04/2019 de 28 novembro de 2019, para o fornecimento de energia elétrica, pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, assinado entre a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, em representação das entidades adjudicantes abrangidas pela CCE-CIMT e a Endesa Energia, S.A. – Sucursal Portugal, pelo prazo de 36 meses, ou seja, até 27 de dezembro 2022.

² Todas as disposições legais referidas no presente projeto são deste Código, salvo indicação expressa em contrário.

³ Contrato de Acordo Quadro N.º 04/2019 de 28 novembro de 2019, para o fornecimento de energia elétrica, pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, assinado entre a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, em representação das entidades adjudicantes abrangidas pela CCE-CIMT, e a Endesa Energia, S.A. – Sucursal Portugal, pelo prazo de 36 meses, ou seja, até 27 de dezembro 2022.

- a decisão de contratar, conforme deliberação da Câmara Municipal em 2020.11.16
- o procedimento aplicável, ou seja, o de Ajuste Direto ao abrigo de Acordo Quadro, com vista ao fornecimento acima identificado;

Procedeu-se, em cumprimento da referida deliberação, à abertura de procedimento de Ajuste Direto, com convite formulado apenas a uma empresa, a saber, Endesa Energia, S.A. – Sucursal Portugal., tendo o respetivo Convite sido publicado na plataforma eletrónica <http://www.saphety.com>.

2. RECEÇÃO E ADMISSÃO DA PROPOSTA

Na sequência da abertura do procedimento, verificou-se que no decurso do prazo para a apresentação de propostas, o concorrente procedeu à submissão da sua proposta dentro do prazo estipulado para o efeito, acompanhada dos documentos exigidos no Convite, tendo-se verificado que a mesma apresentava os mesmos valores unitários acordados no contrato de Acordo Quadro.

3. ANÁLISE DA PROPOSTA

3.1 - Verificação do preço constante na proposta

Da análise à proposta, apresentada pela concorrente, verificou-se que a mesma apresentava o valor global de 242.179,97 € (duzentos e quarenta e dois mil, cento e setenta e nove euros e noventa e sete cêntimos), ao qual acrescem as componentes de acesso às redes e outras taxas, bem como o IVA à taxa legal em vigor, sem prejuízo dos valores unitários apresentados.

Entenderam os serviços, pelo motivo antes exposto, solicitar esclarecimentos sobre a proposta, invocando os motivos descritos no pedido de esclarecimento e que se dão por reproduzidos na presente, ao qual a concorrente respondeu, informando que o preço contratual proposto é inferior ao valor base do procedimento, tal com consta do Quadro II.

QUADRO II

Concorrente	Preço base	Valor global da proposta
Endesa Energia, S.A. – Sucursal Portugal	552.894,57 €	511.686,77 €

Aos valores apresentados acresce o IVA, à taxa legal atualmente em vigor.

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 70.º n.º 2 alínea d), 146.º n.º 2 alínea o), por remissão do artigo 122.º n.º 2, são excluídas as propostas cuja análise revele que o preço contratual seja superior ao preço base do procedimento.

No caso concreto, o preço contratual proposto pelo concorrente, é inferior ao preço base definido, pelo que e atendendo, unicamente, ao fator “Preço”, propõe-se a admissão da proposta.

3.2 - Verificação e leitura dos documentos solicitados no ponto 6 do Convite

Atento o preceituado no artigo 70.º, procederam os serviços à análise dos documentos solicitados no ponto 6 do Convite.

QUADRO III

Concorrente	Documentação exigida pelo Convite			
	Ponto 6.1	Ponto 6.2	Ponto 6.3	Ponto 6.4

Endesa Energia, S.A. – Sucursal Portugal	Sim	Sim	Sim	Sim
---	-----	-----	-----	-----

Assim, e porque não se registam quaisquer causas de exclusão, em relação à proposta do concorrente, atenta-se que a mesma se encontra em condições de ser admitida.

4. PROPOSTA DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando que, após a análise da única proposta a concurso, os serviços entenderam, que de acordo com as disposições legais em vigor, a mesma reunia as condições necessárias à sua admissão, nos termos do n.º 1 do artigo 125.º, cabe ao órgão competente, no caso concreto, à Câmara Municipal, tomar a decisão de contratar.

Face ao exposto, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de adjudicação, tendo em vista o fornecimento de energia elétrica, pelo valor global de 511.686,77 €, (quinhentos e onze mil, seiscentos e oitenta e seis euros e setenta e sete cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, à empresa Endesa Energia, S.A. – Sucursal Portugal, para que este proceda à adjudicação do serviço e, conseqüentemente, autorize o compromisso da despesa.

À consideração superior,

A técnica superior, Carina Filipe Oliveira Teles

Solicita-se aprovação em minuta.

O chefe da DMGF	O presidente
Concordo com o teor da informação. À consideração do sr. presidente	À reunião
02/12/2020	02/12/2020

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a proposta de adjudicação para o fornecimento de energia elétrica, que já faz refletir, de alguma forma, o conjunto de medidas tomadas pela Câmara Municipal, no que concerne à eficiência energética, quer nos edifícios, quer, também, na iluminação pública.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 23519, de 02/12/2020 e, nos termos da mesma, adjudicar o fornecimento de energia elétrica, ao abrigo do contrato de Acordo Quadro n.º 04/2019, à empresa Endesa Energia, S.A. – Sucursal Portugal, pelo valor global de 511.686,77 €, (quinhentos e onze mil, seiscentos e oitenta e seis euros e setenta e sete cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 3 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número duzentos e vinte e nove, referente ao antepenúltimo dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: quatro mil, quinhentos e trinta e dois euros e setenta e nove cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

C.G.D

Conta – 00350156000009843092 – quinhentos e vinte e três mil, duzentos e quarenta e sete euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001470473069 – um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, trezentos e cinco euros e trinta e quatro cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001496353057 – quinhentos e cinquenta e seis mil, quarenta e três euros e dezassete cêntimos;

C.G.D

Conta – 003521100001168293027 – setecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e seis euros e oito cêntimos;

CCAM

Conta – 004550904010946923865 – quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e cinco euros e cinco cêntimos;

CCAM

Conta – 004552814003724462602 – cento e cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e um euros e trinta e oito cêntimos;

NOVO BANCO, SA

Conta – 500007033400000923000754 – vinte mil, cinquenta e quatro euros e sessenta e um cêntimos;

BPI

Conta – 002700001383790010130 – dois mil, quinhentos e trinta e oito euros e vinte e oito cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – nove mil, duzentos e treze euros e oitenta e seis cêntimos;

B.C.P.

Conta – 003300000005820087405 – trinta e três mil, sessenta e nove euros e quarenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560000280563011 – quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e sete euros e trinta e seis cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560000061843046 – quatrocentos e trinta e dois mil, cento e quarenta e sete euros e setenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos.

Num total de disponibilidades de quatro milhões, trezentos e trinta e três mil, duzentos e dez euros e noventa e cinco cêntimos, dos quais três milhões, oitocentos e dezassete mil e sete euros e sessenta e cinco cêntimos são de Operações Orçamentais e quinhentos e dezasseis mil, duzentos e três euros e trinta cêntimos de Operações Não Orçamentais.

03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Apoio Administrativo

Ponto 4 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, AO ABRIGO DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO N.º 04/2019 – MINUTA DO CONTRATO

Informação n.º 23718, de 03/12/2020

-1- Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia ---/---/---, ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo n.º 1 do art. 76.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, foi adjudicada a aquisição em epígrafe à empresa **ENDESA ENERGIA, S.A. – SUCURSAL PORTUGAL**, pelo valor contratual proposto de **511.686,77 €** (quinhentos e onze mil, seiscentos e oitenta e seis euros e setenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

-2- De acordo com o n.º 1 do art.º 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art.º 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art.º 98.º do mesmo Código.

-3- Assim, nos termos conjugados do art. 98.º, n.º 1 do CCP e do art. 18.º, n.º 1, al. b), do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do contrato a celebrar com a empresa **ENDESA ENERGIA, S.A. – SUCURSAL PORTUGAL**, para a aquisição mencionada em epígrafe.

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, AO ABRIGO DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO N.º 04/2019

VALOR: **511.686,77 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

CARLOS ANTÓNIO PINTO COUTINHO, casado, natural da freguesia de Samora Correia, Município de Benavente, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art. 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, Primeiro Outorgante,

e

(...), com domicílio (...), titular do Cartão de Cidadão número (...), válido até (...), que outorga, na qualidade de (...), com os necessários poderes para obrigar a sociedade anónima denominada **ENDESA ENERGIA, S.A. – SUCURSAL PORTUGAL**, Representação Permanente, sita na Quinta da Fonte, Edifício D. Manuel I, Piso zero. Ala B, em Paço de Arcos, freguesia de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, concelho de Oeiras, com o capital social afeto de 50.000,00 Euros (cinquenta mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número 980 245 974, o que verifiquei pela Certidão Permanente subscrita em oito de outubro de dois mil e onze e válida até vinte e um de dezembro de dois mil e vinte, Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---/---, relativa à **“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, AO ABRIGO DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO N.º 04/2019”**;
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---/---;
- c) A caução prestada pelo Segundo Outorgante mediante garantia bancária, seguro caução ou guia de depósito do (...), com o n.º (...), no valor de (...); e

Considerando que:

- a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- Classificação económica: 02022501 Encargos com iluminação pública;
- GOP: 08 001 2013/5048 Iluminação pública - Energia;
- Número sequencial de compromisso: (...);
- Número sequencial de cabimento: 27409;

- Classificação económica: 020201 Encargos das instalações;
- GOP: 08 001 2013/5049 Energia elétrica - instalações;
- Número sequencial de compromisso: (...);
- Número sequencial de cabimento: 27410;

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO: O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante, **“ENERGIA ELÉTRICA, AO ABRIGO DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO N.º 04/2019”**, de acordo com a proposta datada de vinte e três de novembro de dois mil e vinte.

SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL: Pela aquisição prevista na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de **511.686,77 €** (quinhentos e onze mil, seiscentos e oitenta e seis euros e setenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

TERCEIRA

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato conta-se desde o dia 1 de janeiro de 2021, e terá a duração de 12 meses, devendo terminar a 31 de dezembro de 2021.

QUARTA

DOCUMENTOS DO CONTRATO: Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º daquele diploma legal.

QUINTA

ENTRADA EM VIGOR DO CONTRATO: O contrato entrará em vigor no dia 1 de janeiro de 2021.

SEXTA

GESTOR DO CONTRATO: Por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 2020/11/16, foi designada gestora do contrato, Maria Virgínia Gonçalves Gregório Isidro, secretária do Gabinete de Apoio ao Conjunto dos Vereadores.

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues

Despacho da chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, em 2020/12/03: *“Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato. À consideração superior”*.

Despacho do senhor presidente da Câmara Municipal, em 2020/12/03: *“À reunião”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE colocou a minuta do contrato de aquisição do fornecimento de energia elétrica à apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 23718, de 03/12/2020 e, nos termos da mesma, aprovar a minuta do contrato de aquisição de serviços para o fornecimento de energia elétrica, ao abrigo do contrato de Acordo Quadro n.º 04/2019, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

03.05- Subunidade Orgânica de Património

Ponto 5 – PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DO PRÉDIO URBANO CONSTITUÍDO POR

CERRADO, CASA DE HABITAÇÃO E ARRECADAÇÃO, DOIS CELEIROS, VACARIA E CASA DE CARPINTARIA, SITO NA TRAVESSA DAS LAVADEIRAS, N.º 5, EM BENAVENTE

Considerando que:

1 – Estão concluídas as negociações que viabilizam a aquisição do prédio acima indicado.

2 – É da maior urgência a autorização da Câmara Municipal para a aquisição do referido imóvel.

3 – Foi solicitada uma avaliação a um perito da lista oficial, que atribui ao conjunto edificado um valor de 269.575,77 € (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e sete euros e setenta e sete cêntimos).

4 – O prédio, inscrito sob o artigo 6980, é constituído por cerrado, casa de habitação e arrecadação, dois celeiros, vacaria e casa de carpintaria, tem a área total de 3.840,21 m², sendo a área coberta de 938,50 m² e a área descoberta de 2.901,71 m², com o valor patrimonial, determinado no ano de 2013, de 70.510,00 € (setenta mil, quinhentos e dez euros).

Proponho que:

- o Município de Benavente proceda à aquisição do imóvel acima identificado, sito na Travessa das Lavadeiras, n.º 5, em Benavente, com a área coberta total de 938,50 m² e descoberta de 2.901,71 m², o que perfaz a área total de 3.840,21 m², inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Benavente sob o artigo 6980, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o número 3183 da freguesia de Benavente, a favor de Jorge Nuno Macedo Vieira da Fonseca, casado no regime de comunhão geral com Maria Helena Marques Pinto, pelo valor de 190.000,00 € (cento e noventa mil euros), pagos aquando da realização da escritura de compra e venda.

Benavente, Paços do Município, 27 de novembro de 2020.

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a proposta em análise e explicitou que se trata de um terreno contíguo ao cemitério de Benavente, parecendo-lhe uma excelente oportunidade para a Câmara Municipal poder ter uma área significativa que permita, no futuro, acautelar as necessidades de ampliação do cemitério e levar a efeito a construção de uma casa mortuária.

Aludiu à avaliação que foi efetuada por um perito da lista oficial, como sempre acontece em situações similares, e ao valor acordado com o proprietário, após as negociações que foram desenvolvidas.

Considerou que a aquisição em causa e a medida de acautelar o futuro se justificam, crendo que, dessa forma, o cemitério de Benavente ficará com capacidade para cerca de duas décadas.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA opinou que o documento da avaliação solicitada deveria ter sido disponibilizado aos membros do Executivo e que, para tomar a decisão em apreço, era importante visualizar um projeto, uma planta ou um desenho daquilo que se pretende fazer naquele terreno, e em que moldes.

Considerou que se deveria perceber se dá para concretizar naquele espaço, aquilo que se está a dizer em palavras, por forma a que não se chegue à conclusão, depois de tudo estar consumado, que afinal não se pode fazer a casa mortuária de determinada forma, ou não se pode fazer o alargamento do cemitério, porque o espaço não dá.

O SENHOR PRESIDENTE, para melhor perceção do que está em causa, prestou os esclarecimentos solicitados através de fotografia do Google projetada, identificando a localização do terreno, que tem confinância com o cemitério.

Sublinhou que não havendo, de imediato, necessidade de utilizar o terreno, os barracões ali existentes têm condições para a Câmara Municipal poder guardar alguns equipamentos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PS – Partido Socialista, Pedro Pereira e Florbela Parracho, e do senhor vereador em representação do PSD – Partido Social Democrata, Ricardo Oliveira, aprovar a proposta de aquisição do imóvel sito na Travessa das Lavadeiras, n.º 5, em Benavente, constituído por cerrado, casa de habitação e arrecadação, dois celeiros, vacaria e casa de carpintaria, com a área coberta total de 938,50 m² e descoberta de 2.901,71 m², perfazendo a área total de 3.840,21 m², inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Benavente sob o artigo 6980, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o número 3183 da freguesia de Benavente, a favor de Jorge Nuno Macedo Vieira da Fonseca, casado no regime de comunhão geral com Maria Helena Marques Pinto, pelo valor de 190.000,00 € (cento e noventa mil euros), pagos aquando da realização da escritura de compra e venda.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

04- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

04.1 OBRAS MUNICIPAIS

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 6 – EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO VERDE DA URBANIZAÇÃO DA QUINTA DO PORTÃO DE FERRO, EM BENAVENTE – ABERTURA DE PROCEDIMENTO / CONCURSO PÚBLICO

Processo n.º 2020/300.10.001/27

Informação n.º 23687, de 02/12/2020

Considerando a intenção do Município de Benavente, de proceder à requalificação do espaço verde da Urbanização da Quinta do Portão de Ferro, em Benavente, propõe-se a sua reabilitação, com vista ao seu melhoramento, de modo a permitir melhores condições de usufruto e circulação pedonal por parte da população.

Estes objetivos serão concretizados através da organização espacial da área de intervenção, com a criação de zonas de estar e de circulação pedonal. Irá proceder-se à repavimentação dos pisos, com calçada de vidro fina e blocos tipo “pavê” de betão

nas zonas de circulação pedonal, e à colocação de novos equipamentos adequados à utilização pretendida. Será, também, objeto de requalificação a rede de iluminação pública.

As áreas ajardinadas também serão intervencionadas, com novas modelações e plantações de árvores e elementos arbustivos.

Será, ainda, criado um local de destaque para implantação de um monumento de homenagem, junto ao entroncamento da Rua Vasco da Gama com a Rua Álvaro Rodrigues de Azevedo.

Assim, e considerando que,

- A empreitada reporta-se, no essencial, à reformulação das circulações, dos pavimentos, das áreas ajardinadas e da iluminação pública.
- A área total de intervenção é na ordem dos 1.735,00 m².
- A obra encontra-se inscrita nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2020, no Objetivo 12, Programa 001, Projeto 2020/2;
- A obra encontra-se cabimentada com o n.º 27701;

revela-se, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, como procedimento aplicável a abertura de Concurso Público para execução da empreitada mencionada em epígrafe.

Para o efeito, submete-se à apreciação e aprovação do Executivo os seguintes elementos:

- Anúncio do procedimento;
- Programa do procedimento;
- Caderno de Encargos;
- Plano inicial de consignação;
- Mapa de quantidades de trabalhos
- Estimativa orçamental
- Projeto de Execução constituído por:
 - Arquitetura;
 - Rede de rega;
 - Plantações;
 - Infraestruturas elétricas;
 - Condições Técnicas Especiais;
 - Compilação Técnica
 - Plano de Segurança e Saúde;
 - Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Demolição e Construção.

Propõe-se que:

1. O prazo de execução de 90 (noventa) dias, acrescido de 730 (setecentos e trinta) dias, a partir da data da receção provisória da obra para manutenção das áreas verdes.

2. O preço base de 155.000,00 € (cento e cinquenta e cinco mil euros), aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor.

O preço base decorrente da respetiva estimativa orçamental, que teve como base os valores médios de mercado, cobrindo o custo pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar e preservando a concorrência;

3. Seja definido o preço total de uma proposta (V_p) como anormalmente baixo, atendendo a que descer muito abaixo do valor base para a execução da empreitada, poderia resultar na degradação da mesma revelando-se, portanto, necessário contrariar práticas empresariais que pretendam, a qualquer preço, obter vencimento nos procedimentos concursais e remetendo para a fase de execução da obra, e eventualmente para fases posteriores, a resolução de problemas que a apresentação de preços anormalmente baixos, face aos reais trabalhos a executar, necessariamente suscita, conforme se descreve:

i) sendo admitidas até três propostas

sejam de valor igual ou inferior à diferença entre o valor do preço base (P_b) e 25% desse valor, ou seja,

$$V_p \leq P_b - 0,25 \times P_b$$

ii) sendo admitidas mais de três propostas

seja igual ou inferior à diferença entre o valor médio das propostas admitidas (V_m) e 15% desse valor, ou seja,

$$V_p \leq V_m - 0.15 \times V_m$$

adotando-se a percentagem de 15% do valor médio, tendo em conta que este desvio em relação à média corresponde ao limite máximo que se deve considerar de modo a obter-se uma baixa dispersão em torno da média;

4. As propostas deverão ser apresentadas até às 23,59 horas do 30.º dia a contar da data do envio do Anúncio para o Diário da República.

5. Nos termos do disposto no artigo 67.º do CCP, seja aprovada a seguinte constituição do júri para o procedimento:

Membros efetivos

- Ana Cristina Brigham da Silva Ramalho Correia Rosa, arquiteta, que preside
- Cidália Maria Martins José Moreira, coordenadora técnica
- Helena Alexandra Coutinho Lira da Silva Machado, jurista, vogal

Membros suplentes

- Maria Manuel Couto da Silva, eng.ª civil
- Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia, eng.º civil, dirigente da unidade orgânica de 3.º grau, Obras Municipais;
- Ana Maria Ribeiro Madelino Ferreira, assistente técnica;
- Paulo Renato Ribeiro Manito, eng.º eletrotécnico;

6. Nos termos do artigo 69.º n.º 2, conjugado com o artigo 50.º n.º 5 al. a), ambos do CCP, seja aprovada a delegação no júri do procedimento da competência para a prestação de esclarecimentos solicitados pelos interessados na fase de apresentação de propostas.

7. Nos termos do disposto nos artigos 302.º, al. b) e 305.º, ambos do CCP, conjugado com o disposto no artigo 16.º da Lei 40/2015, de 1 de junho, que republica a Lei 31/2009, de 3 de julho, deverá ser nomeado o diretor de fiscalização da obra, para verificação e acompanhamento da execução dos trabalhos que constituem a empreitada.

8. Que, em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A, do CCP, seja nomeado o gestor do contrato.

Considera-se, por outro lado, que a presente informação seja aprovada em minuta.

À consideração superior,

A técnica superior, Ana Cristina Bringham da Silva Ramalho Correia Rosa

DESPACHO DO DIRIGENTE DMOMSUT – OBRAS MUNICIPAIS: *“Concordo com o teor da presente informação, propondo a abertura de concurso público, a aprovação do projeto de execução e peças do procedimento, a nomeação de Ana Cristina Bringham da Silva Ramalho Correia Rosa como diretora de fiscalização e Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia como gestor de contrato. À consideração superior. 03-12-2020”*

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: *“À reunião. 03-12-2020”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a proposta em discussão, dando nota que a intervenção terá lugar no gaveto entre a Rua Vasco da Gama e Estrada Nacional 118-1.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO questionou porque motivo o projeto não foi desenvolvido pelo arquiteto paisagista com quem a Câmara Municipal tem uma avença.

O SENHOR PRESIDENTE retorquiu que a avença com o arquiteto paisagista é para determinados fins, nomeadamente, sistemas de rega, não contemplando a realização de projetos de execução.

Acrescentou que a arquiteta Ana Cristina Rosa tem feito alguns projetos para a Câmara Municipal e, no caso concreto, contou com a colaboração da equipa de engenharia civil e eletrotécnica ao serviço da Autarquia.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA disse não perceber porque se exclui da requalificação em causa, outras zonas daquela urbanização, e não se aproveita, desde já, para tratar dela, como um todo.

Observou que aquele espaço que faz gaveto, é um dos espaços daquela urbanização, existe um jardim, também com alguma relevância, que acompanha toda a Estrada Nacional 118-1, e há zonas verdes, dentro da própria urbanização, que também estão a precisar de ser requalificadas, assim como na parte virada para a Estrada do Miradouro. Parece-lhe que se está a propor fazer uma coisa pela metade, quando se devia olhar para aquela área como um todo e, possivelmente, numa questão que se prende com a economia de escala, conseguir-se-ia requalificar todo aquele espaço a um custo muito menor.

O SENHOR PRESIDENTE explicou que aquele gaveto era um projeto que a Câmara Municipal tinha, há já algum tempo, porque nunca teve um arranjo, propriamente dito, sendo um espaço que estava meio abandonado e sem qualquer tratamento, enquanto os outros espaços que o senhor vereador Ricardo Oliveira referiu, estão arrelvados, tratados e, devidamente, organizados.

Acrescentou que as intervenções de requalificação dos espaços existentes poderão, depois, ter outro tratamento e, portanto, em termos de efeito de escala, as questões colocam-se com alguma dimensão, sendo que, atualmente, qualquer tipo de intervenção tem preços elevadíssimos.

Observou que a Câmara Municipal gostaria de chegar a tudo, mas tal não é possível e, portanto, está a desenvolver intervenções que dizem respeito a espaços que não estavam, propriamente, cuidados.

Lembrou que há outras situações que são prioritárias, nomeadamente, a zona envolvente ao Tribunal e ao Centro Cultural de Benavente, que está, realmente, péssima, estando a ser feito um esforço financeiro, no sentido de atuar nessa área.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PS – Partido Socialista, Pedro Pereira e Florbela Parracho, homologar a Informação n.º 23687, de 02/12/2020 e, de acordo com a mesma, aprovar:

- a abertura do procedimento de concurso público para a empreitada de “Requalificação do espaço verde da Urbanização da Quinta do Portão de Ferro, em Benavente”, nos termos do disposto na al b) do art. 19.º do Código dos Contratos Públicos, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto;
- as peças do procedimento mencionadas na referida informação;
- o prazo de execução de 90 (noventa) dias, acrescido de 730 (setecentos e trinta) dias, a partir da data da receção provisória da obra, para manutenção das áreas verdes;
- o preço base de 155.000,00 € (cento e cinquenta e cinco mil euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- as fórmulas atinentes à definição de preço anormalmente baixo, para efeito do procedimento;
- a constituição do júri do procedimento, nos termos preconizados, delegando no mesmo a competência para prestação de esclarecimentos;
- nomear Ana Cristina Brigham da Silva Ramalho Correia Rosa, técnica superior/arquiteta, para diretora de fiscalização e Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia, técnico superior/eng.º civil, dirigente da unidade orgânica de 3.º grau, Obras Municipais, para gestor do contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

Ponto 7 – CERTIDÃO DE DESTAQUE

Processo n.º 1344/2020

Requerente: Rita Projetos, Lda.

Local: E.M.515, 69 – Benavente

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pela senhora vereadora Florbela Parracho foi declarado o seu impedimento, relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Informação da Gestão Urbanística, de 25.11.2020

Proposta de decisão

Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

deixa-se à consideração superior a aceitação do destaque pretendido, nas condições da presente informação técnica.

1. Pretensão da requerente

Pretende a requerente que lhe seja autorizado o destaque de uma parcela de terreno com a área de 626,37 m² ao terreno com a área total de 5.000,00 m², sito no local em epígrafe, na freguesia de Benavente, conforme assinalado nas plantas de localização constantes no presente processo, da responsabilidade da requerente.

2. Antecedentes

Registe-se como antecedentes:

- Processo de obras n.º 412/1983, referente à construção de moradia, em nome de Manuel Rodrigues de Almeida, com alvará de utilização n.º 537, emitido em 07-12-1984;
- Registe-se, ainda, a existência de um barracão que, de acordo com a certidão emitida por esta edilidade, foi “... *construído ao abrigo do processo n.º 257/1984, encontra-se isento de licenciamento municipal e de autorização de utilização...*”.

3. Enquadramento legal

A pretensão enquadra-se na alínea d) do n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 555/1999, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, o qual define o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), como procedimentos isentos de controlo prévio.

4. Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE)

A operação de destaque enquadra-se no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações (RJUE).

De acordo com o definido nos n.ºs 4, 6 e 8 deste artigo, é condição da mesma que,

- a) as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamento público;
- b) na área correspondente ao prédio originário não seja efetuado mais do que um destaque no prazo de 10 anos contados da data do destaque anterior;
- c) sejam respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes de planos municipais, intermunicipais ou especiais de ordenamento do território, de serviços ou restrições de utilidade pública, etc.

Extrai-se do teor do n.º 9 do mesmo artigo, que a certidão a emitir pela Câmara Municipal comprova o cumprimento dos requisitos do destaque.

- Verifica-se que ambas as parcelas confrontam com arruamento público.
- Da leitura da Certidão de Teor da Conservatória do Registo Predial, podemos dizer que não está inscrito qualquer ónus de não fracionamento há menos de 10 anos.

5. Instrumentos de Gestão Territorial

Face ao Plano Diretor Municipal de Benavente, publicado em 04-01-2019, a parcela de terreno em causa insere-se dentro do perímetro urbano, em Solo Urbanizado, em parte em Espaço Central a Estruturar.

Nos termos e para efeitos das disposições do Regulamento do PDMB, a pretensão cumpre com o definido para este local, no que respeita aos artigos 53.º a 56.º, do referido regulamento.

6. Conclusão

Face ao exposto no ponto anterior, julga-se sem inconveniente a presente operação de destaque, informando que:

- Parcela de terreno encontra-se registada na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 5085/20131111, com a área de 5.000,00 m² de área, e as seguintes confrontações:

Norte com Azinhaga do Olival Basto;
Sul com particular;
Nascente com Lotes 2, 4, 6, 8 e 10;
Poente com Estrada Municipal 515.

- Identificam-se, assim, as seguintes parcelas resultantes da operação de destaque apresentada, caracterizadas conforme elementos apresentados pelo requerente:

- A parcela a destacar, com a área de 626,37 m², confronta a:

Norte com Azinhaga do Olival Basto;
Sul com parcela remanescente;
Nascente com parcela remanescente;
Poente com Estrada Municipal 515.

- A parcela remanescente, com a área de 4.373,63 m², confronta a:

Norte com parcela a destacar e Azinhaga do Olival Basto;
Sul com particular;
Nascente com lotes 2, 4, 6, 8 e 10;
Poente com parcela a destacar e Estrada Municipal 515.

[registre-se que as confrontações de particulares são da responsabilidade da requerente]

Refira-se que o condicionamento do ónus do não fracionamento, a que se refere o n.º 6 do artigo 6.º do RJUE, deverá ser inscrito no registo predial sobre as parcelas resultantes do destaque.

PROPOSTA DE DECISÃO SUPERIOR

Face ao descrito, deixa-se à consideração superior a aceitação do destaque pretendido, nas condições da presente informação técnica.

A técnica superior, Florbela Parracho

Parecer: O chefe da D. M. O. P. P. U. D. A.	Despacho: À reunião. 02.12.2020 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
--	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO resumiu a pretensão, que cumpre com toda a legislação em vigor, e mencionou que, de acordo com a informação técnica, está a Câmara Municipal em condições de certificar o destaque, nos termos e condições da mesma.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação de Gestão Urbanística, de 25.11.2020 e, em face da mesma, autorizar o destaque de uma parcela de terreno com a área de 626,37 m², ao terreno com a área total de 5.000,00 m², sito na Estrada Municipal 515, n.º 69, freguesia de Benavente, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 5085/20131111, e certificar em conformidade. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

06- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

06.2. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

Educação

Ponto 8 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ESCALÕES DE APOIO – PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO – ANO LETIVO 2020/2021

Informação n.º 23704, de 03/12/2020

Em complemento das informações DMCET n.º 241, 257, 263, 19470, de outubro, e 20503, 22114, de novembro, presentes a reunião, submete-se agora a conhecimento superior, em lista anexa, os escalões entretanto solicitados, bem como as alterações que decorreram de novos pedidos de apreciação, com base nas declarações da Segurança Social.

N.º de boletins	Novos escalões	Alteração de escalão	
		De	Para
5	A		
2	B		
3	C		
7		C	A
3		C	B
1		B	A

À consideração superior,

A técnico superior, Ana Luísa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a pretensão.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 23704, de 03/12/2020 e, nos termos da mesma, aprovar a atribuição de novos escalões e alterar

os já atribuídos, todos constantes da lista que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 9 – PAGAMENTO DOS CADERNOS DE ATIVIDADES ÀS FAMÍLIAS APOIADAS NO ÂMBITO DA ASE – ANO LETIVO 2020/2021

Informação n.º 23710, de 03/12/2020

Com o objetivo de desenvolver os procedimentos relativos à comparticipação dos cadernos de atividades, após a aprovação em minuta dos escalões de abono de família, de acordo com o posicionamento da Segurança Social para o ano letivo 2020/2021, submete-se à Câmara a relação devidamente validada dos encarregados de educação que solicitaram o referido apoio.

O valor máximo da comparticipação dos cadernos de atividades é de 35,00 € para os alunos do 1.º e 2.º anos de escalão 1 (A) e Nee's, e de 20,00 €, para os alunos de escalão 2 (B).

Para os alunos do 3.º e 4.º anos de escalão 1 (A) e Nee's, o valor máximo da comparticipação é de 45,00 € e para os alunos de escalão 2 (B) é de 25,00 €. O valor remanescente destinar-se-á a material escolar, ficando disponível na papelaria dos respetivos Agrupamentos de Escolas.

Face ao exposto, submete-se à consideração superior, lista nominal dos encarregados de educação, com os valores propostos, para se proceder ao pagamento dos cadernos de atividades, no valor total de 435,00 € (quatrocentos e trinta e cinco euros), sendo 281,47 € (duzentos e oitenta e um euros e quarenta e sete cêntimos) para cadernos de atividades e 153,53 € (cento e cinquenta e três euros e cinquenta e três cêntimos) para material didático.

Nota: Todos os processos analisados estão arquivados no setor de Educação

À consideração superior,

A técnica superior, Ana Luísa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação em análise.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 23710, de 03/12/2020 e, nos termos da mesma, proceder ao pagamento dos cadernos de atividades aos encarregados de educação constantes da lista que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata, totalizando 281,47 € (duzentos e oitenta e um euros e quarenta e sete cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ação Social

Ponto 10 – PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE ESCALÃO

Processo n.º 2020/650.10.100/2

Processo n.º 912 Gesoc

Informação n.º 23321, de 27/11/2020

O progenitor solicitou a alteração do escalão B para o escalão A, por se tratar de um agregado familiar composto por casal e dois filhos, em que existem problemas graves de saúde.

PARECER SOCIAL/PROPOSTA

Ao abrigo do art.º 14.º do Decreto-Lei 116/2010, de 22 de outubro, que determina o montante para atribuição de escalão de abono de família, os alunos deveriam ser enquadrados no escalão 2 (B), respeitante ao abono de família da Segurança Social, considerando os rendimentos do agregado familiar. No entanto, face ao exposto, e no âmbito do **Regulamento Municipal de Apoios Sociais**, com base no Artigo 3.º, alínea e), que define as condições para o apoio previsto no Artigo 5.º, alínea c), **propõe-se que, se o Executivo assim o entender, os alunos possam ser integrados no escalão A.**

Por último, chama-se a atenção dos membros da Câmara Municipal de que toda a documentação que serviu de base ao processo tendente à atribuição de Escalão, por conter referências a “*Dados Pessoais*” dos candidatos e respetivos agregados familiares, encontra-se abrangida pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser utilizada, única e exclusivamente, para a tomada de decisão no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação seja a que título for e por que forma ou meio for, exceto se os respetivos titulares tiverem dado o seu consentimento explícito, ou se esse tratamento / divulgação resultar de imposição legal, sob pena de eventual procedimento criminal contra o autor de tal divulgação.

À consideração superior,

A técnica superior, Paula Fernandes

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE observou que a pretensão está conforme o Regulamento em vigor.

O SENHOR PRESIDENTE referiu que a informação identifica os rendimentos atuais do agregado familiar como estando incluídos no 1.º escalão e, nessa conformidade, está a Câmara Municipal em condições de deliberar, favoravelmente.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a atribuição do escalão A aos alunos referenciados na Informação n.º 23321, de 27/11/2020, que se homologa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 11 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Fornecimento de energia elétrica, ao abrigo do contrato de Acordo Quadro n.º 04/2019, celebrado na sequência do procedimento de concurso público n.º 04/2019/CCE – Projeto de decisão / Adjudicação;
- Aquisição de serviços para o fornecimento de energia elétrica, ao abrigo do contrato de Acordo Quadro n.º 04/2019 – Minuta do contrato;
- Proposta de aquisição do prédio urbano constituído por cerrado, casa de habitação e arrecadação, dois celeiros, vacaria e casa de carpintaria, sito na Travessa das Lavadeiras, n.º 5, em Benavente;
- Empreitada de “Requalificação do espaço verde da Urbanização da Quinta do Portão de Ferro, em Benavente” – Abertura de procedimento / Concurso público;
- Certidão de destaque;
- Ação Social Escolar – Escalões de apoio – Pré-escolar e 1.º ciclo – Ano letivo 2020/2021;
- Pagamento dos cadernos de atividades às famílias apoiadas no âmbito da ASE – Ano letivo 2020/2021;
- Pedido de alteração de escalão.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dez horas e trinta e três minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.